



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.258, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e conforme disposto na Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP, com mandado de 1 (um) ano, conforme disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 908, de 2016, os membros representantes e seus suplentes relacionados a seguir:

I - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP: ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA;

II - representantes docentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) UILES JESUS OLIVEIRA, Titular e ALMÉRIO CÂMARA GUSMÃO, Suplente; e

b) PAULO DIMER JUSTO, Titular e TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA, Suplente;

III - representantes de discentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) JACILENE JABOTI, Titular e INGRID INÁCIO DE LIMA, Suplente; e

b) AYLLA FERNANDA DE MELO MACIEL, Titular e KÉSIA OLIVEIRA PERIM DIVINO, Suplente;

IV - representantes dos servidores técnicos e administrativos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP:

a) HELDER CAVALCANTE SILVA JUNIOR, Titular e MARLEI DILL, Suplente; e

b) MICHELINE BRAGA BRANDÃO, Titular e MARLUCE ALMEIDA LEITE, Suplente;

V - representantes de discentes egressos, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

## VI - representantes da sociedade civil:

a) indicados pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO: ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO, Titular e JAIR SANTIAGO COELHO, Suplente;

b) indicados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO: NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE, Titular e ELIANA ALVES DA SILVA LIMA, Suplente;

c) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO: NEIRA CLÁUDIA CARDOSO FIGUEIRA, Titular e METILDE ALVES PENA, Suplente;

d) indicados pelo Governador do Estado:

1. APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, Titular; e

2. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, Titular;

## VII - representantes dos diretores de Unidades de Educação Profissional:

a) da Escola Técnica Estadual - ETEC:

1. LUÍZA PEREIRA ZAMORA ALVES, Titular e ROSÂNGELA WENDLING TREVISAN, Suplente;

b) do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

1. TELMA APARECIDA PINTO, Titular e DIANY BARROSO BRITO DOS SANTOS, Suplente;

## VIII - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA, Titular e FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE, Suplente; e

b) MAYRON LOPES RODRIGUES, Titular e GUSTAVO CUNHA MARGONAR, Suplente;

IX - representantes da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação - DETIC: CLAUDIO ANTÔNIO RODRIGUES LEAL, Titular e IVES LIMA BATISTA, Suplente;

X - representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE: PAULO ADRIANO DA SILVA, Titular e FRANCISCO SILVEIRA AGUIAR NETO, Suplente;

XI - representantes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERÓ: VITOR HUGO DOS SANTOS GARCIA, Titular e LEANDRO SOARES MOREIRA DILL, Suplente.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus feitos a contar de 12 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/09/2019, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7770276** e o código CRC **FA9E1D3D**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0048.388943/2019-25

SEI nº 7770276

Criado por [96863498200](#), versão 38 por [96863498200](#) em 11/09/2019 12:17:22.